



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - COORDENADORIA DE COMPRAS



TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

PROAD Nº 911/2021

TIPO DE EMPENHO: ordinário

CREDOR (a): Zênite Informação e Consultoria S/A
CNPJ ou CPF: 86.781.069/0001-15

OBJETO: Renovação da assinatura anual das soluções “Zênite Fácil” e “Orientações por Escrito em Licitações e Contratos”, destinadas à Assessoria Jurídica.

| Descrição | Qtde. | Valor Total (R\$) |
|--|-------|-------------------|
| - Renovação da assinatura anual da solução “Zênite Fácil”, com 3 (três) acessos simultâneos e vigência de 29 de janeiro de 2021 a 28 de janeiro de 2022 – Valor unitário: R\$ 2.897,00, totalizando R\$ 8.691,00. | 1 | 12.228,00 |
| - Renovação da assinatura anual da solução “Orientações por Escrito em Licitações e Contratos”, contendo 6 (seis) consultas, com vigência de 29 de janeiro de 2020 a 28 de janeiro de 2021 – Valor unitário: R\$ 589,50, totalizando R\$ 3.537,00. | | |

VALOR TOTAL: R\$ 12.228,00

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação como inexigibilidade de licitação pelos seguintes motivos: a) o objeto supracitado fornece doutrina e jurisprudência atualizadas essenciais ao trabalho realizado pela Assessoria Jurídica (doc. 1); b) a Zênite Informações e Consultoria S/A. possui exclusividade na distribuição e comercialização dos produtos em epígrafe, conforme declarações de exclusividade às fls. 23/24, doc. 4; c) o valor está idêntico ao praticado pela empresa a outros órgãos/empresas, conforme doc. 5; d) há parecer referencial da Assessoria Jurídica, às fls.31/35, doc. 4; e) com amparo no disposto na Orientação Normativa nº 34, de 13/12/2012 da AGU, e no Acórdão nº 1336/2006 do TCU, considerando-se que o valor da presente despesa não supera o limite de compra direta do inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/1.993, fica, em atendimento ao Princípio da Economicidade Processual, dispensada a publicação do presente ato na Imprensa Nacional.

Autorizo o prosseguimento da presente contratação por inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 25, I, da Lei 8.666/1.993, LDO nº 14.116, de 31/12/2020 e PLOA nº 28/2020-CN.

Encaminhe-se à Secretaria de Orçamento e Finanças.

Campinas, 20 de janeiro de 2021.

(a) ANA SÍLVIA DAMASCENO CARDOSO BUSON
Secretária da Administração